

DECRETO Nº 3743

de 07 de maio de 2026

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscrito em restos à pagar do Município de Rio Verde de Mato Grosso - inerentes ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei , e: CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez dos órgãos componentes da administração pública municipal; CONSIDERANDO que restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas; CONSIDERANDO que a Nota de Empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica; CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento de restos a pagar não processados, conforme a seguir demonstrado; CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 que trata dos restos a pagar; e CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101 /2000, notadamente os arts. 48 a 51 da referida lei; DECRETA:

Art. 1º.

Fica o Município de Rio Verde de Mato Grosso - autorizado a proceder o cancelamento de R\$ 62.951 ,06 (Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Mil e Seis Centavos) referentes aos Restos a Pagar, conforme a seguir discriminados:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº EMPENHO	DATA	NOME DO FAVORECIDO	VALOR A SER CANCELADO – R\$
493/2025	10/03/2025	KJAD TECNOLOGIA LTDA	316,80
603/2025	14/03/2025	RAMÃO GERALDO BOGADO - ME	42,00
604/2025	14/03/2025	RAMÃO GERALDO BOGADO - ME	98,00
696/2025	19/03/2025	BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	2.091,10
697/2025	19/03/2025	BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	522,74
702/2025	19/03/2025	COMERCIAL K & D LTDA	1.425,83
1632/2025	25/06/2025	BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	8.267,32
1633/2025	25/06/2025	BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	1.789,56
1935/2025	06/08/2025	F. J. DE SOUZA LTDA	239,93
1936/2025	06/08/2025	F. J. DE SOUZA LTDA	2.383,19
2182/2025	09/09/2025	AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA	2.219,93
2183/2025	09/09/2025	AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA	442,79
2797/2025	29/09/2025	DIAS BASILIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.841,21
3296/2025	28/11/2025	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO	32.270,66
		TOTAL A SER CANCELADO	62.951,06

Art. 2º.

Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual nomeadas como Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º.

Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3743/2026 - 07 de maio de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em